



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 098/2019 PMS/EG

Salmourão, 22 de Abril de 2019.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Salmourão - SP

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a Câmara Municipal o Projeto de Lei Número 09/2019, que Reajusta os Salários dos Servidores da Administração e Subsídios da Prefeitura Municipal de Salmourão em 4,66% (quatro virgular sessenta e seis por cento) e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Salmourão assim como os pequenos Municípios da Federação enfrentam grandes problemas relacionados à queda de arrecadação e aumento de compromissos repassados pelo Governo Estadual e Federal, o que muitas vezes acaba refletindo na falta de normas que venham corrigir a defasagem salarial.

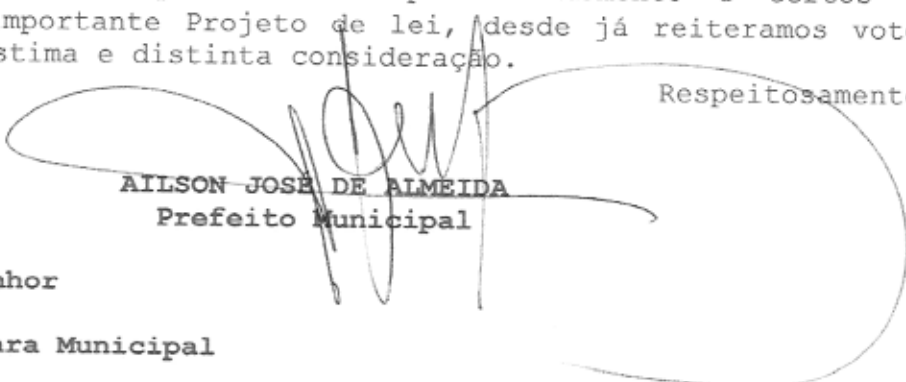
Assumimos o compromisso de atender as necessidades primárias de nossos servidores, principalmente aqueles que não são beneficiados anualmente com os reajustes efetuados pelo Governo Federal, o que nos leva a apresentar para análise e aprovação imediata, referido Projeto de Lei, que dá um reajuste salarial aos Servidores da Administração e Subsídios da Prefeitura Municipal de Salmourão em 4,66% (quatro virgular sessenta e seis por cento)

Explicitamos, que referido reajuste atende aos servidores não contemplados pela Lei Municipal nº 1.147, de 18 de Janeiro de 2019, Professores Municipais que já receberam reajuste nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13, de 28 de Março de 2012 e Servidores Contratados atendendo a normas de convênios assinados com o Governo Federal e Estadual, que seguem regras específicas.

Na oportunidade solicitamos nos termos do regimento interno desta Egrégia Casa de Leis, que referido Projeto de Lei tenha Regime de tramitação de Urgência Especial.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da aprovação deste importante Projeto de lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Salmourão - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.
CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 09/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2.019 =

“Projeto de Lei, que reajusta os salários dos Servidores da Administração e Subsídios da Prefeitura Municipal de Salmourão/SP e da outras providências.”

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica os salários dos Servidores da Administração e Subsídios da Prefeitura Municipal de Salmourão reajustados em 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento) correspondente a inflação acumulada nos últimos doze (12) meses, aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Artigo 2º - Ficam excluídos do reajuste:

§ 1º – Os Professores Municipais que já receberam reajuste nos termos de regras próprias (Lei Complementar Municipal nº 13, de 28 de Março de 2012).

§ 2º- Os servidores Municipais já beneficiados nos termos da Lei Municipal Número 1.147, de 18 de Janeiro de 2019.

§ 3º - Os servidores contratados atendendo normas de convênios assinados com o Governo Estadual e/ou Federal, visto que existe regra específica quanto à disponibilidade de valores para pagamento dos serviços realizados.

Artigo 3º - Os servidores que, em 29 de dezembro de 2018, possuíam salário base entre R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e foram beneficiados parcialmente pela Lei Municipal nº 1.147/2019, terão os salários reajustados no índice fixado no art. 1º da presente lei

Parágrafo único – A base para o reajuste previsto no presente artigo será a faixa salarial em vigor em 29 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 22 de Abril de 2.018.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 09/2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES E VEREADORA INTEGRANTES DESTA EGRÉGIA CASA LEIS.

Vimos através do presente, apresentar para análise e apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei 09/2019, que trata do reajuste de salários dos servidores da administração da Prefeitura Municipal de Salmourão e dá outras providências.

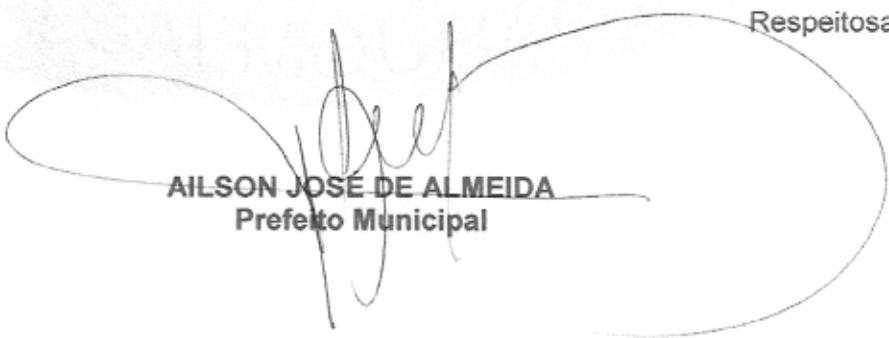
Temos conhecimento das dificuldades enfrentadas, principalmente com a escassez de recursos, que dificultam a continuidade dos serviços prestados pelos pequenos municípios, e muitas vezes os servidores acabam sendo penalizados pela falta de normas que visem a corrigir as defasagens apresentadas anualmente em seus salários.

Apesar dos problemas enfrentados, temos consciência de nossos compromissos com os servidores municipais, fato que nos leva a dar o reajuste salarial em 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), para os que não foram contemplados pela Lei Municipal nº 1.147, de 18 de Janeiro de 2019, para os Professores Municipais que seguem Legislação Federal e Municipal específicas para o cargo que ocupam, além daqueles que têm regras próprias.

Explicitamos que referido reajuste esta sendo dado dentro das possibilidades reais da Prefeitura Municipal de Salmourão, visando não comprometer as finanças da municipalidade e permitindo que os pagamentos continuem a ser efetuados pontualmente aos servidores, pois atualmente com a baixa arrecadação e difícil situação financeira que atravessamos fica impossível a concessão de um valor maior.

Sem mais no momento e certos da aprovação deste importante projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salmourão.
Salmourão/SP